



UNIVERSIDADE  
PORTUCALENSE

# Normas Regulamentares do 1.º Ciclo de Estudos em Economia

RE.GE.022.3

## Departamento de Economia e Gestão

Aprovadas no Conselho Científico de 24 DE SETEMBRO DE 2014

Alteradas no Conselho Científico de 27 DE JULHO DE 2016

Alteradas no Conselho Científico de 29 DE MAIO DE 2019

## ÍNDICE

ARTIGO 1.º — OBJETO E ÂMBITO.....	3
ARTIGO 2.º — DESIGNAÇÃO DO CURSO.....	3
ARTIGO 3.º — ATRIBUIÇÃO DO GRAU DE LICENCIADO EM ECONOMIA .....	3
ARTIGO 4.º — CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE INGRESSO .....	3
ARTIGO 5.º — CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO .....	4
ARTIGO 6.º — OBJETIVOS GERAIS DO CICLO DE ESTUDOS .....	4
ARTIGO 7.º — OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM DO CICLO DE ESTUDOS.....	4
ARTIGO 8.º — ESTRUTURA CURRICULAR E PLANO DE ESTUDOS .....	5
ARTIGO 9.º — PROCESSO DE CREDITAÇÃO .....	5
ARTIGO 10.º — REGIME DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS .....	6
ARTIGO 11.º — REGIME DE PRECEDÊNCIAS.....	6
ARTIGO 12.º — REGIME DE PRESCRIÇÃO DO DIREITO À INSCRIÇÃO .....	6
ARTIGO 13.º — PROCESSO DE CÁLCULO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL .....	6
ARTIGO 14.º — PRAZOS DE EMISSÃO E ELEMENTOS QUE CONSTAM OBRIGATORIAMENTE DOS DIPLOMAS E CARTAS DE CURSO .....	6
ARTIGO 15.º - PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS PEDAGÓGICO E CIENTÍFICO .....	7
ARTIGO 16.º — LACUNAS E DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO.....	7
ARTIGO 17.º — ENTRADA EM VIGOR .....	7
ANEXO I.....	8

## ARTIGO 1.º — OBJETO E ÂMBITO

1. O presente Regulamento, aplicável ao 1.º ciclo de estudos em Economia do Departamento de Economia e Gestão da Universidade Portucalense (UPT), destina-se a definir as Normas Regulamentares relativas às matérias referidas no D.L. n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo D.L. n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo D.L. n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo D.L. n.º 63/2016, de 13 de setembro e pelo Decreto-lei nº 65/2018, de 16 de agosto.<sup>1</sup>
  
2. São de aplicação supletiva, de acordo com a natureza dos casos omissos, os seguintes Regulamentos em vigor na UPT:
  - a) O Regulamento Pedagógico;
  - b) O Regulamento de Ingresso;
  - c) O Regulamento Administrativo.

## ARTIGO 2.º — DESIGNAÇÃO DO CURSO

O ciclo de estudos, designado por Licenciatura em Economia, foi autorizado pelo Despacho 122/MEC/86 de 21 de junho e pela Portaria 888/2003 de 25 de agosto, adequado pelo Despacho 13.205/2006 de 23 de junho e publicado no Diário da República, 2ª série – n.º 174, de 10/09/2007 (Anúncio 6030 – A/2007), alterado pelo Anúncio 1212/2010, publicado no Diário da República, 2ª série – n.º 24, de 04/02/2010, alterado pelo Anúncio nº 210/ 2014, publicado no Diário da República, 2ª série – n.º 154, de 12/08/2014 e pelo Anúncio n.º 261/2016, publicado no Diário da República 2.ª série — N.º 242 — 20 de dezembro de 2016.

## ARTIGO 3.º — ATRIBUIÇÃO DO GRAU DE LICENCIADO EM ECONOMIA

O grau de Licenciado em Economia pela UPT é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de Economia tenham obtido 180 ECTS.

## ARTIGO 4.º — CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE INGRESSO

---

<sup>1</sup> Alteração aprovada no Conselho Científico de 29 de maio de 2019.

O acesso à candidatura ao ciclo de estudos de Economia obriga à realização de uma das seguintes provas de ingresso: Matemática A, ou Matemática A + Economia, ou Matemática A + Português.

#### ARTIGO 5.º — CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

1. A coordenação científica do curso é da responsabilidade de um professor doutorado na área de formação fundamental do ciclo de estudos, que se encontre em regime de tempo integral; o coordenador é nomeado, antes do início de cada ano letivo, pelo Conselho Científico, sob proposta da direção do Departamento que ministra o curso.
2. A frequência das aulas constitui-se um direito e um dever para os estudantes podendo ser obrigatória quando tal for previsto no método de avaliação definido na Ficha de Unidade Curricular e nos termos definidos no Regulamento Pedagógico.
3. As unidades curriculares poderão ser ministradas no regime de ensino a distância, cabendo ao regente da Unidade curricular definir as regras de funcionamento, explicitando-as na Ficha da Unidade Curricular.
4. As unidades curriculares opcionais dependem, para o seu efetivo funcionamento, da inscrição de um número mínimo de estudantes.

#### ARTIGO 6.º — OBJETIVOS GERAIS DO CICLO DE ESTUDOS

São objetivos gerais do 1º ciclo de estudos em Economia:

1. Garantir o desenvolvimento do conhecimento e da compreensão da ciência económica;
2. Assegurar a utilização dos diferentes instrumentos de análise económica;
3. Atingir uma formação interdisciplinar imprescindível ao bom desempenho de uma atividade profissional no âmbito das ciências sociais, cobrindo-se temas das áreas científicas da Direito, Matemática e Estatística, Ciências Empresariais e Informática.
4. Este ciclo de estudos tem como sequência o segundo ciclo em Finanças ou em Gestão, onde os estudantes poderão aprofundar e especializar os seus conhecimentos.

#### ARTIGO 7.º — OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM DO CICLO DE ESTUDOS

Pretende-se ao longo da formação dos alunos no 1º ciclo de Economia desenvolver as seguintes competências técnicas e comportamentais:

1. Saber interpretar e explicar a organização do processo económico e dos mercados, a sua finalidade, a sua estrutura, as condições de funcionamento e a sua dinâmica;
2. Compreender o perfil dos diferentes agentes e o seu desempenho económico nos diferentes níveis de análise: microeconómico, macroeconómico, setorial, etc.;
3. Utilizar instrumentos de análise quantitativa para converter informação em conhecimento adequado ao estudo de problemas da economia real;

4. Comparar e avaliar teorias, métodos e modelos alternativos no tratamento de problemas económicos;
5. Elaborar e analisar estudos de viabilidade e de desempenho económico-financeiro de empresas, e relatórios e mapas de demonstrações contabilístico-financeiras de empresas;
6. Aplicar conceitos e instrumentos de análise económica na abordagem de novos factos e em contextos diferentes;
7. Saber comunicar escrita e oralmente, conseguindo fazer apresentações eficazes para diferentes públicos e saber integrar-se em equipas de trabalho respeitando diferenças culturais.

#### ARTIGO 8.º — ESTRUTURA CURRICULAR E PLANO DE ESTUDOS

1. O 1º Ciclo de estudos em Economia tem 180 ECTS e uma duração de seis semestres curriculares de trabalho, correspondendo 30 ECTS a cada semestre (vd. Anexo I).
2. Dos 180 ECTS necessários à obtenção do grau de licenciado em Economia, o estudante deve, obrigatoriamente, reunir, por área científica os seguintes créditos<sup>2</sup>: 93 em Economia, 54 em Ciências Empresarias e 17 em Matemática e Estatística, 8 em Direito e 3 em Informática.
3. Os restantes ECTS são obtidos através de aprovação numa unidades curricular optativa de uma qualquer área científica lecionada no 1º ciclo da Universidade e que visa desenvolver capacidades comportamentais e técnicas que enriquecem a formação global, em áreas de conhecimento complementares.
4. Para além das unidades curriculares obrigatórias e optativas do plano de estudos, os estudantes poderão ser obrigados a frequentar seminários organizados no âmbito da licenciatura em Economia.
5. Estes seminários destinam-se a desenvolver competências complementares que se considerem fundamentais aos licenciados em Economia.

#### ARTIGO 9.º — PROCESSO DE CREDITAÇÃO

1. O processo de creditação segue o disposto no Regulamento do Reconhecimento e Creditação de Competências em vigor na UPT.
2. Conforme previsto nos Artigos 12º e 20º do Regulamento de Mobilidade de Estudantes em vigor na UPT, determina-se:
  - a) As unidades curriculares Contabilidade Geral, Contabilidade Financeira, Contabilidade Analítica, Contabilidade de Gestão, Direito Fiscal, Econometria, Fiscalidade, não podem ser realizadas em Mobilidade para efeitos de convalidação de competências, em virtude das

---

<sup>2</sup> Alteração aprovada no Conselho Científico de 27 de julho de 2016.

exigências estabelecidas pelas ordens profissionais a que o Departamento de Economia e Gestão está vinculado.

b) As situações referidas em (a) poderão ser pontualmente revistas pelo Coordenador Departamental e sob parecer do Diretor de Departamento, apenas para situações de conteúdos programáticos, cargas horárias e ECTS idênticos, devidamente comprovados e validados pela instituição de acolhimento.

#### **ARTIGO 10.º — REGIME DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS**

1. O regime de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares que integram o plano de estudos é definido pelo Regulamento Pedagógico em vigor na UPT.
2. Os elementos e critérios de avaliação das unidades curriculares são da competência dos docentes responsáveis pelas mesmas e são descritos na respetiva ficha.

#### **ARTIGO 11.º — REGIME DE PRECEDÊNCIAS**

Sem prejuízo da organização estruturada no plano de estudo do presente ciclo de estudos, não existe regime de precedências.

#### **ARTIGO 12.º — REGIME DE PRESCRIÇÃO DO DIREITO À INSCRIÇÃO**

O Regime de prescrição do direito à inscrição segue o disposto no Regulamento Pedagógico em Vigor na UPT.

#### **ARTIGO 13.º — PROCESSO DE CÁLCULO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. A classificação final de um estudante corresponde à média pesada das classificações obtidas nas várias unidades curriculares, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.
2. A classificação final do estudante é expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20.

#### **ARTIGO 14.º — PRAZOS DE EMISSÃO E ELEMENTOS QUE CONSTAM OBRIGATORIAMENTE DOS DIPLOMAS E CARTAS DE CURSO**

1. Os prazos para emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma seguem o disposto no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.
2. Dos diplomas e cartas de curso constarão os elementos previstos no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.

### ARTIGO 15º - PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS PEDAGÓGICO E CIENTÍFICO

O processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico segue o disposto no Regulamento Pedagógico em vigor na UPT.

### ARTIGO 16.º — LACUNAS E DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidos pelo Diretor do Departamento que tutela o curso que, caso se justifique, ouvirá previamente a Comissão Técnico-científica do Departamento.

### ARTIGO 17.º — ENTRADA EM VIGOR

1. O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2016/17.
2. As alterações aprovadas no Conselho Científico de 27 de julho de 2016 entram em vigor no ano letivo de 2017/18.

ANEXO I

**1- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma<sup>3</sup>:**

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CREDITOS	
		OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS
Economia	E	93	
Ciências Empresariais	CE	54	
Matemática e Estatística	ME	17	
Direito	D	8	
Informática	I	3	
Área livre	AL	5	
<b>TOTAL</b>		<b>180</b>	

<sup>3</sup> Alteração aprovada no Conselho Científico de 27 de julho de 2016.

**Plano de estudos****1º Semestre**

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Microeconomia	E	Semestral	162	TP: 60	6	
Matemática	ME	Semestral	162	TP: 60	6	
Contabilidade Geral	CE	Semestral	162	TP: 75	6	
Organização de Empresas	CE	Semestral	108	TP: 45	4	
Técnicas de Apoio à Economia e Gestão	E	Semestral	108	PL: 60	4	
Direito Económico	D	Semestral	108	TP: 45	4	

**2º semestre**

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Macroeconomia	E	Semestral	162	TP: 60	6	
Planeamento Empresarial	CE	Semestral	135	TP: 45	5	
Análise Microeconómica de Mercados	E	Semestral	162	TP: 60	6	
Contabilidade Financeira	CE	Semestral	135	TP: 45	5	
Estatística	ME	Semestral	135	PL: 45	5	
Sociedade da Informação e do Conhecimento	I	Semestral	81	TP: 30; S:15	3	

**3º Semestre**

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Economia Monetária e Financeira	E	Semestral	135	TP: 45	5	
Contabilidade Analítica	CE	Semestral	135	TP: 45	5	
Economia Industrial e da Regulação	E	Semestral	135	TP: 45	5	
Finanças Empresariais	CE	Semestral	135	TP: 45	5	
Métodos Quantitativos	ME	Semestral	162	TP: 75	6	
Direito Fiscal	D	Semestral	108	TP: 45	4	

**4º Semestre**

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Mercados Financeiros	CE	Semestral	135	TP: 45	5	
Economia Pública	E	Semestral	162	TP: 60	6	
Análise Financeira e de Projetos	CE	Semestral	162	TP: 60	6	
Comércio Internacional <sup>4</sup>	E	Semestral	135	TP: 45	5	
Contabilidade de Gestão	CE	Semestral	108	TP: 45	4	
Fiscalidade	CE	Semestral	108	TP: 45	4	

**5º Semestre**

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Econometria	E	Semestral	135	PL: 45	5	
Desenvolvimento Económico	E	Semestral	135	TP: 45	5	
Economia Europeia	E	Semestral	135	TP: 45	5	
Empreendedorismo	CE	Semestral	135	TP: 45	5	
Economia Regional e Urbana	E	Semestral	135	TP: 45	5	
Opção	(*)	Semestral	135	TP: 45	5	Opcional

(\*) Unidade curricular a oferecer de entre as unidades curriculares de 1º ciclo de qualquer área científica da universidade.

<sup>4</sup> Alteração aprovada no Conselho Científico de 27 de julho de 2016.

**6º Semestre**

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Política Económica	E	Semestral	135	TP: 45	5	
Finanças Internacionais <sup>5</sup>	E	Semestral	135	TP: 45	5	
Economia e Gestão da Inovação	E	Semestral	135	TP: 45	5	
Gestão de Negócios Internacionais	CE	Semestral	135	TP: 45	5	
Opção	E	Semestral	135	TP: 45	5	Opcional
Opção	E	Semestral	135	TP: 45	5	Opcional

<sup>5</sup> Alteração aprovada no Conselho Científico de 27 de julho de 2016.